



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

LEI Nº 31

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANGIONO A SEQUINTE LEI:



ART. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA FICA AUTORIZADO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO ATÉ O VALOR DE R\$ 171.427,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS VINTE E SETE CRUZEIROS) DENTRO DO ESQUEMA OPERACIONAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASP), INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 3-12-70, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 27-4-71, (REGULAMENTADA PELA) DICO, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, E DE QUE É ADMINISTRADOR O BANCO DO BRASIL S.A.

ART. 2º - O EMPRÉSTIMO SE DESTINARÁ A AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA DOBRA CATERPILLAR MODELO 12 E. E O PREFEITO PODERÁ ASSINAR COM O BANCO DO BRASIL S.A. O CONTRATO QUE FÔR NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DO EMPRÉSTIMO, COM AS CLÁUSULAS DE PRAXE, ADOPTADAS POR AQUELE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, E MAIS AS QUE FOREM PERMITIDAS OU EXIGIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, PARA AS OPERAÇÕES DE QUE SE TRATA, INCLUSIVE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO, TAMBÉM, A DAR AS SEQUINTE CARANTIAS, PARA COBERTURA DO EMPRÉSTIMO:

A) - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, DOS BENS FINANCIADOS, PARA O QUE PODERÁ INCLUIR NO CONTRATO CLÁUSULA QUE PERMITA AO CREDOR VENDER OS BENS FIDUCIARIAMENTE ALIENADOS, PARA APLICAR O PRODUTO DA VENDA NO PAGAMENTO DO DÉBITO, INDEPENDENTEMENTE DE CONCORRÊNCIA OU DE QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE LICIT-

Assinado
18/01/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CONTINUAÇÃO


TAÇÃO.

b) = VINCULAÇÃO DE PARTE DAS QUOTAS DO MUNICÍPIO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, DESTINADAS A DESPESAS DE CAPITAL, EM MONTANTE SUFICIENTE PARA COBRIR O DÉBITO RESULTANTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

ART. 4º = NOS EXERCÍCIOS SEQUINTE, O ORÇAMENTO CONSIGNARÁ AS VERBAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RESPECTIVAS, PARA A HIPÓTESE DE AS QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, POR QUALQUER MOTIVO, SE REVELAREM INSUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

ART. 5º = REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JANEIRO DE 1972.



JOSÉ OLIVEIRA MATOS

= PREFEITO MUNICIPAL =